



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 09/2023

Substitui-se o artigo 150 do Projeto de Lei nº 01 de 2023, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito - MG.**

O Vereador que abaixo subscrevem vêm propor na forma regimental a seguinte emenda substitutiva:

- Dispõe o dispositivo a ser substituído:

Art. 35 - A Procuradoria Municipal Consultiva tem como competência:

I - exercer as funções consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito, vice prefeito e à Administração Pública Municipal Direta e Indireta emitindo pareceres verbais ou escritos sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa do Município;

- Proposta:

Art. 35 - A Procuradoria Municipal Consultiva tem como competência:

I - exercer as funções consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito, vice prefeito e à Administração Pública Municipal Direta e Indireta emitindo pareceres escritos sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa do Município;

SALA DAS REUNIÕES, 13 DE MARÇO DE 2023

Vereador

Rene Américo da Silva

Recebido
10/03/2023 às 17:21 h.
Beatriz

Justificativa

Um dos requisitos dos atos administrativos é a formalidade e sendo o parecer jurídico um ato administrativo, deve ser escrito. A redação original estabelece a possibilidade de “pareceres verbais”, o que viola os princípios da administração pública, art. 37 da CRFB. Isso porque o parecer, quando acolhido pela autoridade competente para decidir, constitui a própria motivação ou fundamentação do ato administrativo.

Importante ressaltar que o Tribunal de Contas vem responsabilizando os advogados públicos por irregularidades ocorridas nos processos de licitações, contratos, em decorrência de vícios nos respectivos instrumentos “aprovados” pelo órgão jurídico. Também o Ministério Público tem proposto ações de improbidade administrativa, responsabilizando os advogados que instruíram a tomada de decisões públicas. Sendo assim, todo parecer precisa ser escrito para evidenciar qual foi a instrução jurídica dada pelo órgão públicos.

SALA DAS REUNIÕES, 13 DE MARÇO DE 2023



Vereador
Rene Américo da Silva